

Ediciais

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 035/2018

SUMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 20% (vinte por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE, ao Servidor Público Municipal **RAFAEL ANDRADE ALMEIDA**, portador do RG nº 7.632.054-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 007.644.139-37.

Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02/01/2018.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de janeiro de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2018
Procedimento Licitatório nº 001/2018
Replicação do aviso

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA DE PEAD COM 1770 M2, ESPESSURA 1 MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE VALA PARA DEPOSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DO ATERRO SANITÁRIO, POR CONTRATAÇÃO GLOBAL, INCLUINDO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, FRETES E ENCARGOS.”

DATA DE ABERTURA: 22 de Janeiro 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

VALOR TOTAL: R\$ 34.709,70 (Trinta e Quatro Mil Reais Setecentos e Nove Reais e Setenta Centavo).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 09 Janeiro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 03/2018
Procedimento Licitatório nº 06/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: 25 de Janeiro de 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 151.732,41 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 11 de Janeiro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de comodato que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, doravante denominado **COMODANTE**, e de outro lado o Sr. **VALDIR KATSCHUK**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.183.109-90 portador do RG nº 10.112.424-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Palmital (PR), na Rua XV de Novembro, 44, centro, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**: tem entre si, justos e contratados o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE é senhor e legítimo possuidor de um imóvel situado no Parque Industrial constituído pelo lote nº 11, da Quadra 01, registrado no CRI Palmital, com 1010,45m² (mil e dez virgula quarenta e cinco metros quadrados), conforme documentação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO referido local a fim de que possa utilizá-lo para instalação de oficina mecânica pesada podendo usufruir do mesmo no todo ou em partes, como melhor lhe convier.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objetivo principal e essencial deste contrato é fornecer um local apropriado para instalação de Empresa do COMODATÁRIO, tendo em vista que a mesma necessita de local adequado e compatível ao ramo de atividade obedecendo a legislação vigente no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do presente comodato será de 20 (Vinte) anos, iniciando-se na data de 05 de janeiro de 2018 e com término para 05 de janeiro de 2038, podendo ser revogado, rescindido ou anulado justificadamente pelo COMODANTE ou pelo COMODATÁRIO independentemente

Valdir Katschuk

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

de interposição judicial, nos casos de ilegalidade, inadimplência, descumprimento de qualquer das cláusulas ou obrigações estipuladas neste instrumento ou, ainda, descumprimento de qualquer legislação federal, estadual ou municipal relativa ao meio ambiente (direta ou indiretamente, considerando os aderentes do convênio ao qual está atrelado), ou por força da revogação ou denúncia do termo de convênio ao qual está atrelado, bem como, apenas pelo COMODANTE, no caso de desaparecimento do interesse público, sendo que em qualquer hipótese não haverá direito a perdas e danos, ressalvado o direito de perdas e danos quanto ao fato gerador da revogação, rescisão ou anulação.

CLÁUSULA QUARTA: Doravante todas as despesas com manutenção do local ora cedido correrão por conta exclusiva do COMODATÁRIO, bem como no caso de danos que provoquem a outrem.

CLÁUSULA QUINTA: Fica vedado ao COMODATÁRIO locar ou ceder por qualquer meio ou título o bem objeto do presente termo, ou das benfeitorias que nele se incorporam, restando rescindido de pleno direito este contrato caso ocorra alguma destas hipóteses, tornando a posse do COMODATÁRIO injusta para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA: Fica estipulado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para que o COMODATÁRIO estabeleça e instale sua obra no terreno e no descumprimento desse prazo o COMODATÁRIO poderá revogar o COMODATO, retomando o terreno ao interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Valdir Katschuk

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital (PR), 05 de janeiro de 2018.

Valdir Katschuk
COMODATÁRIO
VALDIR KATSCHUK
CPF/MF sob o nº 077.183.109-90

Testemunhas:

Nome: **VIDAL CAMILO OLIVEIRA**
CPF/MF: 006.521.779-99

Nome: **FERNANDO FERREIRA SOARES**
OAB/PR 45.292

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: MARICATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº. 08.912.045/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

O prazo de vigência do contrato nº 178/2017 do Pregão Presencial nº 062/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 171 (Cento e Setenta e Um) dias, ou seja, 20 de Junho de 2018.

Palmital, 21 de dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: MARICATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº. 08.912.045/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS VISANDOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, DO EDITAL.

O prazo de vigência do contrato nº 175/2017 do Pregão Presencial nº 060/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 172 (Cento e Setenta e Um) dias, ou seja, 21 de Junho de 2018.

Palmital, 21 de dezembro de 2017.

(original devidamente assinado)

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta os Art. 167-A, 167-B, 167-C e 167-D da Lei Complementar nº 07 de 16 de julho de 2007, que institui o regime de Plantão e Atendimento de Farmácias e Drogarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 115, inciso I, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no Artigo 167-A, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 07 de Julho de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 40 de 26 de Outubro de 2017, que instituiu o regime de Atendimento e Plantão das Farmácias e Drogarias.

Art. 2º - As redes de farmácias estabelecidas no Município de Pitanga efetuarão plantão, inclusive aos domingos e feriados, com atendimento ininterrupto à população pelo sistema de rodízio.

Art. 3º - O regime de Plantão poderá ser realizado sem necessidade de abertura do estabelecimento, desde que assegurado o fácil acesso ao consumidor.

§1º O Plantão será considerado realizado entre às 18h00min (dezoito horas) do dia de início e as 06h00min (seis horas) do dia de término conforme expresso na Tabela do Anexo I deste Decreto.

§2º As farmácias, quando em plantão, deverão fixar à porta uma placa com a identificação do estabelecimento bem como o telefone para contato com o plantonista.

Art. 4º - Fica oficializada a escala dos plantões a serem realizados pelas farmácias de Pitanga, para o período de 08 de Janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2018, de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte do presente decreto.